

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 108/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0079312/2020-30****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 23.02.2021**

Recredenciamento da entidade Sociedade Deleão Ltda, mantenedora do Colégio Deleão, no município de Itajubá.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 145/2021, de 22.01.2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 22.01.2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar, que sugeriu a conversão do processo, em diligência, para que fosse comprovada a solicitação de parcelamento da dívida referente ao Simples Nacional.

Acatando a sugestão, a Câmara do Ensino Fundamental decidiu pela conversão do processo, em diligência, comunicada, à instituição, em 31.01.2021.

Em 10.02.2021, a entidade mantenedora encaminhou a documentação solicitada.

Mérito

Por meio de documento, datado de 21.12.2020, a Diretora Financeira Edilamar Fernandes Maciel Mendes solicita, à Secretária de Estado de Educação, o recredenciamento da entidade Sociedade Deleão Ltda - CNPJ nº 03.405.845/0001-55, com sede na Rua Xavier Lisboa, 274, no Centro do município de Itajubá. Em outro documento, datado de 27.11.2020, informa que a instituição possui pendências quanto à validação de atos escolares de cursos autorizados, desde o ano de 2015, devido ao fato de a gestão anterior (diretora de ensino) não ter efetuado o processo.

A Diretora Financeira esclarece que, até a competência de março de 2020, a empresa se encontra regular com todas suas obrigações fiscais, obtendo todas as certidões solicitadas para o seu recredenciamento. Porém, devido à pandemia, ocorreu a evasão de elevado número de alunos, além de alto índice de inadimplência, fatos que desencadearam sérias complicações financeiras para a empresa, que buscou quitar suas obrigações trabalhistas, mantendo, em dia, os recolhimentos de FGTS e Previdência Social. Não foi possível realizar, até a data de 21.12.2020, os tributos compreendidos pelo regime do Simples Nacional. Conseqüentemente, as certidões da Receita Federal do Brasil e da Prefeitura Municipal encontram-se com pendências. A empresa firma o compromisso de regularizar a situação, o quanto antes, para colocar fim nessa situação desagradável. Foram anexadas as certidões negativas, emitidas, em 28.02.2020, para comprovar a regularidade, antes da pandemia (esses documentos foram importados do processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais).

O credenciamento da entidade mantenedora e o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foram concedidos pela Portaria nº 1.240/2010, publicada no "MG" de 23.9.2010, considerando o Parecer CEE nº 714/2010, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 22.9.2015.

A entidade foi constituída, em 30.8.1999, passando por oito alterações contratuais. A última ocorreu, em 23.7.2018, com a retirada da sócia Ana Maria de Souza Rodrigues, permanecendo Edilamar Fernandes Maciel Mendes, administradora, com 4.800 cotas, Adriane Giffoni Braga, Tânia Silva Gonçalves de Oliveira, Cinthia Cristine Rodrigues, Lirian Aparecida Bitencourt Marinho, Rosângela Pereira de Azevedo Silveira e Janaína de Oliveira Veloso Brandão, com 1.800 cotas cada.

O Itaú Unibanco atesta, em documento datado de 20.11.2020, que a entidade mantenedora é cliente daquela instituição bancária, desde 30.9.1999, sendo considerada idônea financeiramente.

A idoneidade moral das sócias foi comprovada por meio de certidões judiciais criminais e cíveis negativas.

No relatório de verificação in loco, ratificado pelo Superintendente Regional de Ensino de Itajubá, Wagner Alexandre de Oliveira, elaborado, em 15.01.2021, as inspetoras escolares Marilda Siqueira Corrêa e Marilucy Carlos de Siqueira Corrêa, tendo em vista que a entidade buscou quitar suas obrigações trabalhistas, mantendo em dia os recolhimentos de FGTS e Previdência Social, manifestam-se favoravelmente ao pleito.

Anexados, ao processo, pela Superintendência Técnica, o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas expedidos, em 23.01.2021.

Em atendimento à diligência, a entidade mantenedora encaminhou a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 08.8.2021.

Foi encaminhada, também, a seguinte documentação, atualizada:

- certidão positiva com efeito de negativa - Secretaria Municipal de Fazenda;
- certidão negativa de débitos tributários - Secretaria de Estado de Fazenda;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certificado de regularidade do FGTS;
- atestado de idoneidade financeira.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Sociedade Deleão Ltda, mantenedora do Colégio Deleão, no município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 23.9.2015, visto que o último ato venceu em 22.9.2015.

Tendo em vista a regularidade com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o recolhimento do FGTS, a entidade deverá encaminhar, imediatamente, diretamente a este Conselho, novo pedido de credenciamento, para concessão de novo prazo.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/03/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25892202** e o código CRC **FF7C55E7**.

Referência: Processo nº 1260.01.0079312/2020-30

SEI nº 25892202